CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

RESOLUÇÃO Nº 04

Acrescenta o parágrafo único no art. 2º da Resolução nº 3/2012 da Câmara de Vereadores de Pelotas, a qual passa a ter a seguinte redação.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º Acrescenta o Parágrafo único no art. 2º da Resolução nº 3/2012 da Câmara de Vereadores de Pelotas, o qual passa a constar com seguinte redação:

> **Art. 2º** O limite de despesa mensal com ligações telefônicas do aparelho celular, incluída a internet móvel, será custeado até o valor máximo de 10 UR's (dez unidades de referência do município de Pelotas) para o Assessor Jurídico e Assessor Jurídico Adjunto, será custeado até o valor de 5 UR's (cinco unidades de referência do município de Pelotas) para o Chefe de Gabinete e Diretor geral, e será custeado até o valor de 4 UR's (quatro unidades de referência do município de Pelotas) para o chefe de finanças da Câmara Municipal.
>
> **Parágrafo único.** Os Vereadores que presidirem as Comissões Temáticas (art. 93 do Regimento Interno) terão direito ao valor mensal de 5 UR's (cinco unidades de referência do município de Pelotas) para custear as despesas com cópias xerográficas/materiais de impressão referentes exclusivamente à Comissão que presidirem.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Unidade de Apoio Legislativo, 18 de junho de 2019.

Vereador Fabrício Tavares
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereador Salvador Ribeiro
1º Secretário